



Normatividade, Experiência e Certeza em Wittgenstein

Normativity, experience and certainty in Wittgenstein

 10.21680/1983-2109.2022v29n59ID26497

Wagner Teles de Oliveira

Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)

 0000-0002-1806-3785

woteles@gmail.com

Resumo: No tempo do *Tractatus*, Wittgenstein compreendia ser a questão cardeal da filosofia a natureza da proposição. O abandono dessa questão torna possível pensar a necessidade lógica não mais por referências à natureza de determinadas proposições, mas com relação à função orientadora das práticas judicativas exercida por determinadas proposições. Isso conduz a obra de Wittgenstein a relativizar a distinção analítico-sintético fundamental ao logicismo. A questão é como a obra de Wittgenstein é capaz de conciliar o caráter revisável da necessidade lógica com a natureza objetiva da expressão da experiência e, além disso, preservar o caráter lógico da certeza num contexto em que a necessidade se caracteriza pela ausência de fundamentos.

Palavras-chave: Wittgenstein, Necessidade, Experiência, Certeza.

Abstract: In the *Tractatus*, Wittgenstein claims that the core issue of Philosophy concerns the very nature of the proposition. Later on, after rejecting this claim, Wittgenstein also reconsiders his view on logical necessity, which was implied by his earlier thoughts. From this revised standpoint, a new account on logical necessity is provided, by means of which it is acknowledged that some propositions gain the status of being necessary on a praxis base. Accordingly, this leads Wittgenstein to give a whole new flavour to the traditional synthetic-analytic distinction. Wittgenstein's work reconciles the revisable character of logical certainty with the objective nature of the expression of experience, preserving the logical character of certainty in a context where necessity is characterized in terms of the absence of reasons.

Keywords: Wittgenstein, Necessity, Experience, Certainty.

Para Everton do Barbalho e Peu Perazzo, exemplos de ciência e ficção.

A história do problema da analiticidade, como sabemos, é um dos mais importantes capítulos da filosofia analítica. Do ponto de vista de Quine, o começo da história é a batalha de Frege contra Kant. (1966, p. 101) A redução da aritmética à lógica, feita por Frege, de acordo com essa maneira de contar a

história, teria o sentido de desqualificar a questão sobre a possibilidade de juízos sintéticos *a priori* em torno da qual a *Crítica da Razão Pura* se organiza. Mais do que uma crítica à forma de responder à pergunta, a desqualificação, empreendida por Frege, teria o efeito de fazer ver que a determinação aritmética do projeto kantiano encobre a verdadeira questão. Tê-la descortinado seria a principal virtude da redução da aritmética à lógica. A controvertida possibilidade dos juízos sintéticos *a priori*, assim, dá lugar à questão a respeito da possibilidade da certeza lógica. Segundo essa perspectiva, é em torno dessa questão que orbitam o empirismo lógico do Círculo de Viena e a lógica de Stuart Mill. E se a obra de Frege terá tido o mérito de desqualificar os propósitos kantianos, o *Tractatus* de Wittgenstein tem, por certo, o de ter realizado o projeto que tal desqualificação supunha, ao tempo que a obra de Carnap tem o mérito de explorar esse projeto até as suas últimas consequências.

Contada assim a história, a desqualificação do projeto kantiano abre caminho para o projeto de delimitação da ciência do empirismo lógico, não sem que antes tenha sido pavimentado por Wittgenstein. No entanto, não é por certo um elogio o que Quine pretende ao lançar luz sobre a importância capital desses dois capítulos da história. A condição de sócio-fundador do projeto, nesse caso, tem como preço a pagar ser identificado com a origem do seu fracasso. O coração do projeto levado a termo pelo empirismo lógico é a delimitação por meio da análise lógica da linguagem – leia-se, por meio da aplicação do princípio de verificação – do terreno disputável da ciência, distinguindo-o do domínio indisputável das matemáticas e da lógica. De um lado, enunciados, cuja verdade depende de condições factuais; e, de outro, enunciados verdadeiros em razão das relações estabelecidas entre suas partes linguísticas componentes. Todo o projeto de delimitação do significado, nesse caso, está na dependência da distinção analítico/sintético e ganha forma num trabalho de fundamentação da ciência ao qual importam, no essencial, a validação de proposições necessárias e o assentamento do significado das proposições da experiência.

A distinção dos enunciados seria sustentada pela crença (1) na divisão fundamental entre verdades baseadas em significados, com independência de questões de fato, e verdades fundadas em fatos, como também pela crença (2) de que cada enunciado significativo é equivalente a alguma construção lógica com base em termos que se referem à experiência imediata. Ambas as crenças são reputadas por Quine como artigos de fé metafísica partilhados por toda a tradição empirista, incluindo, em alguma medida, filosofias, como é bem o caso da kantiana, contra as quais o projeto do empirismo lógico se volta. Ao lançar luz

sobre os fundamentos da distinção analítico/sintético, Quine não pretende formular uma objeção à distinção. (Cf. Quine, 1951, p. 20-21) O que a crítica dele tem de corrosiva consiste em mostrar a fraqueza dos fundamentos em que a distinção se baseia. Disso não resulta a interrupção da história, mas a impressão de novos rumos em relação aos quais o empirismo sem dogmas quiniiano afigura-se como a terra prometida. Toda a história, tal como narrada por Quine, deve então ser vista a partir do seu capítulo final, o desfecho que a sua obra pretende lhe conferir. No entanto, não é a denúncia da ausência de fundamentos que nos interessa, mas as razões que fazem a obra de Wittgenstein, tendo passado a ver o *Tractatus* pelo retrovisor, passar da condição de fundamental capítulo dessa história à de crítica radical dos pressupostos lógicos que a engendram, a partir do abandono daquilo que reputara ser a principal questão da filosofia – a natureza da proposição –, a ponto mesmo de a ausência de fundamentos não ser uma dificuldade ao estabelecimento da necessidade lógica ou ter deixado de reputar ser pacífica a distinção analítico/sintético.

1.

A obra de Wittgenstein, toda ela, pode muito bem ser lida como uma narrativa sobre a necessidade lógica. As mudanças de rumo por que passa a obra, nesse sentido, podem ser entendidas como diferentes formas de elaborar essa narrativa. Assim, em linhas gerais, *Tractatus* e *Investigações* opor-se-iam à mesma medida que uma narrativa da necessidade entendida como indiferente ao que se passa no mundo deve contrapor-se a uma história da necessidade segundo a qual toda certeza lógica é uma certeza instituída ao longo do tempo. Ao gosto do *Tractatus*, tem lugar cativo no interior da narrativa aquilo que caracteriza essencialmente o projeto de delimitação do sentido levado a termo pelo seu projeto: a distinção entre proposições da experiência e proposições da lógica. Essa distinção e suas implicações são exploradas pela obra de Wittgenstein em tão variadas direções que há lugar nela mesmo para um conjunto de reflexões que implicaria a sua abolição ou sobre o caráter arbitrário das razões lógicas que a manteriam de pé, de maneira que, em certo sentido, a relação entre o *Tractatus* e a obra futura de Wittgenstein bem pode caracterizar-se pela ideia de que, em filosofia, o reconhecimento de filiação é um assassinato.

De acordo com a delimitação do sentido feita no *Tractatus*, a tudo aquilo que pode ser dito com sentido deve ser ínsita a possibilidade de ter um valor de verdade, sendo essa, afinal, uma condição geral do sentido proposicional. Não havendo nada que possa ser dito significativamente sobre o mundo que não

possa ser negado, tudo o que pode ser dito deve ser logicamente contingente. A necessidade, por outro lado, é marca típica das proposições da lógica, que nada descrevem pela razão filosófica de não haver o que ser descrito por elas. Nesse cenário, definida a proposição como figuração lógica dos fatos, é fundamental à lógica a garantia de que as condições de significatividade não se confundam com a verdade, resguardando, com isso, a distinção entre o universo da necessidade lógica e o domínio contingente da realidade.

É bastante conhecido o breve comentário que Wittgenstein faz sobre o *Tractatus* em carta a Russell. Ele diz que a questão capital do *Tractatus*, da qual o emprego das proposições da lógica deve ser o corolário, é a doutrina cujo centro de gravitação é a distinção entre o que pode ser expresso proposicionalmente – o que vem a ser o mesmo que ser pensado – e o que não pode ser expresso por proposições, isto é, o que não se deixa dizer pela linguagem, podendo apenas ser mostrado. (Wittgenstein, 2008, p. 99) Isto quer dizer que, para Wittgenstein, o problema cardeal da filosofia consiste na demarcação do domínio do significativo. O alvo da filosofia, segundo essa perspectiva, é unicamente a análise das condições de possibilidade da linguagem. Uma tal maneira de conceber a lógica filosófica vincula-se diretamente à ideia de que a perfeita ordem lógica da linguagem depende exclusivamente da satisfação das exigências lógicas que determinam as condições de afiguração entre os fatos, de tal sorte que deve ser possível traduzir qualquer proposição noutra com a qual ela partilha a essência. (Mcguinn, 2006, p. 112)

Com efeito, o esclarecimento da natureza da proposição consiste fundamentalmente em esclarecer como uma proposição estaria relacionada igualmente com os dois polos do sentido, ao passo que entender como uma proposição manifesta seu sentido é entender como uma proposição representa uma situação existente ou não existente. (Mcguinn, 2006, p. 114) Sendo a noção de proposição da lógica um corolário da exploração das condições que possibilitam a linguagem, nem por isso, o caráter universal da necessidade lógica deixa de ser uma ideia essencial à concepção de lógica em torno da qual o projeto do *Tractatus* se organiza e segundo a qual a lógica seria a ciência objetiva das leis do ser verdadeiro. O que quer dizer que a tarefa de esclarecimento da natureza da proposição, da qual o *Tractatus* se encarrega e à qual restringe a filosofia, está irremediavelmente comprometida com a concepção de lógica típica do logicismo, sinalizando de forma inequívoca qual o seu lado na batalha entre o logicismo e o psicologismo. (Cf. Cassirer, 2000, p. 65) Um dos efeitos do compromisso com essa concepção de lógica filosófica consiste em tornar

supérflua a investigação epistemológica, interessando à filosofia tão somente o esclarecimento da natureza da proposição, por meio do qual ela logra a delimitação do sentido proposicional. (Wittgenstein, 2001, 4.1121)

A obra futura de Wittgenstein volta sua atenção exatamente para questões outrora excluídas do raio de seus interesses. Entre 1945 e 1951, seus textos tratam quase exclusivamente da gramática da psicologia, da gramática das cores e da certeza.¹ Sobre ela, não sem algum exagero, pode-se dizer que é um desenvolvimento daquilo que a concepção de lógica do *Tractatus* levava Wittgenstein a considerar como destituído de cidadania lógica. É verdade que esses textos preservam uma clara herança do *Tractatus* sobre a distinção entre proposições da experiência e proposições da lógica, pois exploram as consequências da ideia de que a linguagem exerce as funções normativa e descritiva. No entanto, num cenário conceitual em que não é mais possível a rejeição sumária de uma qualquer teoria do juízo e do psicologismo que a acompanha pela simples redução de todo o mistério da relação entre a linguagem e a realidade à relação de afigurabilidade entre fatos. Um dos sinais inequívocos de não haver mais lugar para a mera rejeição de uma teoria do juízo é o uso da palavra “juízo” em vez de “proposição”, supressa do *Tractatus* em razão de introduzir questões psicológicas irrelevantes à significação, que poderiam ensejar a preocupação com mecanismos mentais que engendram o pensamento.

Já que aquilo que uma filosofia recusa é mais característico da sua natureza do que o que ela está disposta a aceitar, o novo cenário conceitual desenhado pela obra futura de Wittgenstein tem como fundamental sobretudo o abandono da questão que, do ponto de vista do *Tractatus*, tinha a reputação de ser o “problema cardeal da filosofia”. O abandono dessa questão guarda relação direta com uma mudança radical da concepção de necessidade lógica, que deixa de ser compreendida como relativa a determinadas proposições para passar a ser compreendida como sendo relativa à função que determinadas proposições exerceriam. Não mais identificada com a natureza proposicional, a necessidade lógica passa também a ser pedestre, sendo articulada em meio a fatos, valores e ações. O ambiente produzido por essa concepção de necessidade confere cidadania lógica ao domínio das expressões psicológicas, e não é por outra razão

¹ Os textos que se debruçam sobre a gramática dos termos e expressões para estados psicológicos e sobre a certeza foram editados em separado. No primeiro caso, trata-se dos manuscritos 137 e 138, editados sob o título de *Letzte Schriften über Philosophie der Psychologie I*, e de boa parte dos manuscritos 169, 170, 171, 173, 174 e 176, editados nos *Letzte Schriften über Philosophie der Psychologie II*, além dos datiloscritos 229 e 232, cuja edição teve lugar, respectivamente, no primeiro e no segundo volumes das *Bemerkungen über die Philosophie der Psychologie*; no segundo caso, trata-se da edição parcial dos manuscritos 172, 174, 175, 176 e 177 em *Über Gewissheit*.

que Wittgenstein, ele próprio, lançará a suspeita acerca de se toda a lógica, por esse gesto, não se tornaria um disparate. (Wittgenstein, TS 232, p. 652; Wittgenstein, 1998b, § 190)² Em linhas gerais, trata-se da ideia de que proposições da experiência pertencem de tal modo à estrutura da forma de elaboração simbólica que a sua verdade tem o caráter de indisputável. Supor a sua falsidade, desse modo, implicaria desconfiar de todos os juízos. Em segundo lugar, todo o amplo espectro recoberto pelos fenômenos psicológicos a serem explorados (sentir, perceber, ver, desejar, lembrar, querer dizer, interpretar, fingir, estar certo, duvidar, imaginar, entender, etc.) tem a sua afirmação tramada em relação direta com um sujeito a cuja afirmação vincula-se toda a linguagem, em sua forma simbólica e não-simbólica. O sujeito, no entanto, não é constituído previamente aos próprios atos de forma a determiná-los todos; ao invés disso, o sujeito é construído ao longo de suas próprias práticas (Salles, 2017, p. 147).

2.

A ideia de que as práticas não resultam de um sujeito previamente dado encontra paralelo na concepção de necessidade então em voga naqueles textos. Toda necessidade é uma necessidade instituída, de tal maneira que o desafio da filosofia de Wittgenstein, nesse contexto, consiste em apresentar razões por que compreender uma necessidade instituída a funcionar como uma necessidade constitutiva. Não sendo possível a determinação da necessidade com independência das próprias operações simbólicas e ações que ela deve determinar, deixa de ser possível estabelecer os limites entre o lógico e o empírico. Dessa maneira, a necessidade passa a ser compreendida como instituída não mais de maneira independente das situações de aplicação conceitual, mas em interação com as ações e a experiência. Uma das consequências disso é a ideia de que há uma ação recíproca entre as condições lógicas, que não consistem mais em determinantes formais do sentido, e elementos empíricos, sejam aqueles circunscritos no domínio do mundo exterior ou aqueles cativos do mundo interior. Tanto novos modos de expressão podem ser assimilados quanto velhos modos podem muito bem ser abandonados à medida que, respectivamente, passam e deixam de corresponder aos propósitos a serem cumpridos pela linguagem. Nesse novo contexto, o caráter lógico da significação não mais implica que os estados e atos psicológicos sejam concebidos como irrelevantes ao significado e que, portanto, sejam compreendidos como desinteressantes à análise lógica. Os estados e atos

² As passagens dos *Manuskripte* (MS) e dos *Typoskripte* (TS) de Wittgenstein tem como referência o Wittgenstein Nachlass: The Bergen Electronic Edition

anímicos têm a sua relevância atrelada à possibilidade de serem ditos de acordo com uma gramática.

Não é mais pacífica a preservação da tarefa lógica de determinação dos limites da significação. A dificuldade passa a ser como efetuar uma tal delimitação num cenário em que a distinção entre condições de sentido e verdade passa a habitar uma espécie de zona cinzenta. E já que o sujeito não pode ser concebido como um dado prévio à experiência, então o desenho de sua constituição passa a depender dessa delimitação, pois ela determina a margem de manobra de atuação do sujeito. Wittgenstein afirma, em *Sobre a Certeza*, que “a verdade de determinadas proposições da experiência pertence ao “nosso sistema de referência” (*Bezugssystem*). (Wittgenstein, MS 174, p. 17V; Wittgenstein, 1969, § 83) Sendo a verdade de certas afirmações prova de compreensão delas e a prova uma questão de domínio da lógica, a verdade de proposições da experiência então pertence ao domínio da lógica. O alvo de Wittgenstein, agora, é a função normativa e descritiva exercida pela linguagem em vez da natureza da proposição. Importam, dessa forma, as consequências práticas da dúvida a respeito de juízos que funcionam à maneira de princípios intrínsecos à formulação de juízos (Wittgenstein, MS 174, 27r; Wittgenstein, 1969, § 124), mesmo porque é somente por referência às práticas que a necessidade das proposições da lógica pode sustentar-se, mas não tão simplesmente como se as práticas estivessem encarregadas de construir a distinção entre proposições da lógica e proposições da experiência. Afinal, não há uma fronteira precisa entre proposições da lógica e proposições da experiência, tal como não há entre proposições metodológicas e proposições no interior de um método (Wittgenstein, MS 175, p. 40V; Wittgenstein, 1969, § 318), não sendo possível sequer uma determinação precisa do conceito de 'proposição'.

“Qualquer proposição da experiência pode ser convertida num postulado”. (Wittgenstein, MS 175, p. 41R; Wittgenstein, 1969, § 321) Wittgenstein só pode ver com desconfiança essa ideia em virtude de seu caráter geral cair nas graças da lógica do *Tractatus*, cujo mal originário, segundo ele próprio, consistiria em ilustrar a natureza da proposição usando uns poucos lugares-comuns como exemplos, pressupondo uma aplicação irrestrita e universal. (Wittgenstein, TS 229, p. 197; Wittgenstein, 1998a, § 38) Nem por isso Wittgenstein deixa de compreender não haver juízos imunes à revisão, mas não simplesmente como se houvesse uns aceitos ou rejeitados em razão de fatos particulares e outros, cuja rejeição dependeria unicamente das regras que governam o processo de expressão. Com isso, se preservada a distinção entre juízos da experiência e juízos da lógica, a questão passa a ser entre juízos, cuja falsidade pode, sem problema algum, ser admitida sem efeitos drásticos, e aqueles, cujo acerto de contas com a experiência poderia implicar revisão do sistema de crenças. Em outras palavras, a distinção passa a ser entre, de um lado, juízos de cuja verdade

dependeria a maneira de encarar a experiência e, de outro, juízos cuja falsidade não comprometeria o sistema de referência de acordo com o qual as elaborações judicativas são feitas. Em todo caso, assim como um juízo não enfrenta a experiência isoladamente, não se pode aprender a prática de formular juízos ao dominar regras. O aprendizado realiza-se, ao invés disso, à medida que juízos em relação com outros juízos são incorporados à prática, sendo assimilados como um sistema que orienta e define os limites das práticas de elaboração de juízos, do pensamento e da ação. (Wittgenstein, MS 174, 30v; Wittgenstein, 1969, § 140) É assim uma totalidade de juízos que se torna, pelo aprendizado, plausível para nós de forma gradativa. A certeza lógica, nesse sentido, não se trata do compromisso com um ou outro juízo tomado em separado, mas com um sistema de juízos que marca uma forma de julgar, sendo esta indissociável da forma de ação.

3.

Regras não são suficientes para estabelecer uma prática. Nalgum ponto, a prática tem de falar por si mesma. (Wittgenstein, MS 174, 30v; Wittgenstein, 1969, § 139) Sendo antes de tudo uma questão prática, a constituição do sistema de juízos pode muito bem ser caracterizada pelo apoio mútuo entre premissas e conclusões. (Wittgenstein, MS 174, p. 31r; Wittgenstein, 1969, § 142) Mais do que deixar à constituição das fronteiras entre lógica e experiência aos cuidados das práticas de elaboração de juízos, Wittgenstein compreende essas mesmas práticas como lugar de construção das regras que devem determiná-las. A lógica, por essa perspectiva, passa a depender de fatos, não podendo ser senão uma lógica impura, de tal sorte que a distinção entre juízos, cuja falsidade não teria efeitos drásticos, e aqueles que implicariam uma revisão do sistema de referência pode resolver-se somente em relação às práticas judicativas que trataram de estabelecer uns como tendo função descritiva e outros como tendo função normativa.

Uma vez que fatos pertencem à estrutura lógica que orienta as práticas judicativas, então a possibilidade lógica das práticas depende, em alguma medida, da experiência. Dessa maneira, não aprenderíamos a contar, por exemplo, se os objetos à nossa volta estivessem surgindo e desaparecendo indefinidamente. (Wittgenstein, TS 232, p. 652; Wittgenstein, 1998b, § 198) Não havendo uma fronteira precisa entre proposições da experiência e proposições da lógica, tudo se passa como se também não pudesse haver limites entre impossibilidade empírica e impossibilidade lógica. Tal como não seria possível o aprendizado de nomes de cores à nossa maneira num lugar em que não houvesse cor alguma ou que, por alguma peculiaridade atmosférica, as cores das coisas mudassem incessantemente, ou num mundo em que tudo tivesse apenas uma

cor, ou num espaço físico em que as demais propriedades das coisas não estivessem em conexão com a sua cor, tal como “não se pode jogar xadrez sem peças de xadrez”. (Wittgenstein, TS 232, p. 654; Wittgenstein, 1998b, § 199) Para Wittgenstein, a questão é em que medida fatos da experiência podem integrar a possibilidade lógica das práticas judicativas, pois o principal efeito disso seria a ideia de uma norma cujo exercício não se desvincilha da experiência que ela deve governar.

A certeza de cujo funcionamento, como ponto cego, depende as práticas é uma certeza sobre fatos. A título de ilustração, quando atendemos ao comando “traga-me um livro”, é perfeitamente possível haver dúvida sobre se há ou não um livro ali, mas não sobre o significado da palavra “livro”, o que, caso haja, pode muito bem ser resolvido por uma ligeira consulta ao dicionário. Isto depende, é claro, de sabermos o significado de outras palavras. “E que uma palavra signifique isso e aquilo, que ela seja usada desse e daquele modo, é um fato da experiência tanto quanto o fato de que aquele objeto é um livro.” (Wittgenstein, MS 176, 44v-45r; Wittgenstein, 1969, § 519) A prática em que consiste obedecer a uma ordem, portanto, depende de haver algum fato da experiência que esteja fora de questão. A dúvida, afinal, só pode basear-se naquilo que está fora do alcance da dúvida. As práticas judicativas consistem em procedimentos reiterados ao longo do tempo, por isso não se poderia tomar como pacífico que uma prática, tomada isoladamente, possa estabelecer-se na dependência de determinados fatos fora de questão. No entanto, nada impede de compreender que o desenvolvimento das práticas judicativas *em regra* depende do estabelecimento de alguns juízos da experiência como inquestionáveis.

Não ser possível determinar quais elementos ou juízos devem estar fora de questão num jogo em particular compreende a abolição da distinção sintético/analítico por referência a juízos, embora não implique, à primeira vista, quando menos, uma objeção à própria distinção. Afinal, ainda que não seja possível a determinação de quais elementos ou juízos são necessários ao funcionamento de um determinado jogo, o seu funcionamento depende de que algo esteja fora de questão. A necessidade lógica estabelecida por referência a proposições dá lugar à necessidade funcional, pois não é outro o resultado do caráter da necessidade: a preponderância da forma de julgar, sendo ela a atribuir necessidade a fatos. Assim, a existência de um objeto físico é tão necessária quanto o significado da palavra que o nomeia, o que quer dizer ser tão condicional ao funcionamento do jogo, mesmo porque não passa de um fato que um objeto tenha esse nome, e não aquele. É, nesse mesmo sentido, que o caráter funcional da necessidade permite que fatos da experiência sejam tomados como elementos nos quais se baseia o funcionamento dos jogos de linguagem, pois possibilita que toda a ênfase recaia na função que tais fatos exercem em relação à lógica que estrutura os usos linguísticos. Não se trata, portanto, de ser esse ou

aquele fato, como não se trata de ser esse ou aquele juízo, tomado em razão de sua natureza, mas da função lógica que esses mesmos fatos e juízos desempenham. E que se mostrem capazes de exercer uma tal função, é também um fato.

A ênfase na função normativa exercida pelos juízos da lógica, mediante o reconhecimento de que não há um critério formal a partir do qual distinguir as proposições da lógica das proposições da experiência, conduz Wittgenstein a considerar não haver nada como uma necessidade absoluta que determine os usos da linguagem. As práticas têm como referência a verdade de determinados juízos da experiência, de tal modo que a distinção entre proposições da lógica e proposições da experiência só pode ser feita por referência a elas, ou melhor, somente como uma questão prática, o que quer dizer que a assimilação de determinados fatos seria ínsita ao domínio da linguagem. A não aceitação desses fatos, por sua feita, implicaria o fracasso do aprendizado, tal como não aceitar a verdade de determinados juízos é testemunho de incompreensão. Mas quer dizer também que os pontos de determinação das práticas não estão situados num espaço alheio ao movimento delas, até porque as proposições necessárias são aquelas cuja não aceitação significaria ter falhado o aprendizado a respeito do significado das expressões que as constituem, sendo a assimilação dessas proposições pressuposta ao exercício das práticas judicativas.

No entanto, o caráter prévio da confiança em relação à dúvida não significa que as práticas dependam da aceitação tácita e irrefletida de um punhado de juízos, quaisquer que sejam eles, mas de uma forma de julgar, que se manifesta especialmente em alguns juízos estabelecidos pelas próprias práticas como sua fonte de referência. Por isso mesmo, no MS 119, Wittgenstein ilustra a prioridade da confiança sobre a dúvida a partir de uma situação que permite compreender a dúvida e a convicção como não tendo expressão através de uma linguagem, mas de gestos, reações e atitudes. Nesse mesmo sentido, Wittgenstein considerará bastante instrutivo conceber o sujeito como um ser humano primitivo (um animal), para esclarecer o modo de funcionamento da justificação das práticas judicativas. (Wittgenstein, MS 119, p. 111)

Se as coisas se passam mesmo assim, então não deve ser muito esclarecedora a caracterização das proposições excluídas da dúvida como “dobradiças [*die Angeln*], nas quais as outras se movem”, à qual é conferido algum destaque na literatura a respeito de *Sobre a Certeza*³. (Cf. Wittgenstein, MS 175, p. 48V; Wittgenstein, 1969, § 341) Em vez de salientar a função necessária ao exercício das competências que marcam o domínio da linguagem, essa alegoria parece desfazer-se da ideia de ausência de fundamentos em que consiste

3 A esse respeito, a título de ilustração, tem destaque na literatura em torno de *Sobre a Certeza* textos escritos ou editados por Moyal-Scharrock, como bem ilustra a introdução ao *Readings of Wittgenstein's On Certainty*. (Cf. Moyal-Scharrock, 2005, p. 1)

compreender as práticas como dependentes da assimilação de uma forma de julgar, que se manifesta em determinados juízos, dando margem para pensar que a função exercida pelas proposições excluídas da dúvida consista em seu caráter fixo. A questão, porém, não parece ser, ao contrário do que Coliva (2020) pretende, se as proposições dobradiças são ou não proposições, mas qual a natureza da necessidade que elas materializam, além de como essa mesma necessidade é capaz de constranger os limites das práticas. No entanto, não acreditamos ser sem razão que Coliva dirá, contra a leitura de Moyal-Scharrock, que a noção de proposição, no *Sobre a Certeza*, é algo plástico, a ponto mesmo de Wittgenstein dizer que o conceito de proposição não é claro. Dessa maneira, a bipolaridade característica das proposições empíricas não se aplicaria irrestritamente a toda espécie de proposição, mas nem por isso as proposições às quais a bipolaridade não se aplica deixariam de ser proposições. (Coliva, 2013, p. 5) Por essa perspectiva, a noção de proposição passa a ser imprecisa exatamente porque proposições não dotadas de bipolaridade são proposições, a despeito de constituírem usos especiais. Estão em jogo, mais do que isso, as razões lógicas que impedem a exposição dessas proposições à dúvida. Não se trata de serem pressuposições não fundamentadas que ancoram raciocínios e inferências, mas do papel normativo que elas exercem, o que compreende não ser possível pensar nem agir sem a referência em que elas consistem.

A alegoria das dobradiças não parece traduzir adequadamente a perspectiva segundo a qual é o exercício que manteria determinadas proposições da experiência, por assim dizer, imóveis, e não uma propriedade que lhes fosse intrínseca, a menos que a ênfase recaia sobre o caráter da necessidade estruturante da linguagem. Uma vez feita tal ênfase, a consideração de que nossas perguntas, dúvidas e respostas baseiam-se em proposições fora do alcance da dúvida passa a ser entendida como a ideia de que pertence à lógica que certas coisas não sejam postas em dúvida. Wittgenstein, MS 175, p. 48V; Wittgenstein, 1969, § 342) Nesse caso, as dobradiças têm a sua natureza inamovível sustentada, por assim dizer, pela mobilidade da porta. A principal diferença desse modo de entender as proposições dobradiças, enfatizando o tipo de necessidade que elas materializam, é que se trata de uma necessidade aberta à possibilidade de mudança. E não é senão esse o efeito, talvez o mais importante, de compreender a sua firmeza como decorrente do movimento em seu entorno. O saldo desse modo de leitura consiste, além disso, em lançar luz sobre aquela que é uma das perguntas capitais de Wittgenstein no *Sobre a Certeza*, sendo também fundamental à reflexão sobre a gramática da psicologia: como uma necessidade instituída ao longo do tempo pode funcionar à maneira de uma necessidade constitutiva? Por essa razão a alegoria do eixo é bastante esclarecedora. (Wittgenstein, MS 174, 33v; Wittgenstein, 1969, § 152) A necessidade que se reflete proposicionalmente seria, de acordo com essa

alegoria, como um eixo cuja imobilidade é garantida pelo movimento ao seu redor. É verdade que a necessidade que estrutura todo o pensar e a linguagem reflete-se nas formas de ação, e somente por isso em proposições. Disso deve resultar que as proposições que exercem aquela função especial não podem ser aprendidas explicitamente, mas apenas descobertas posteriormente ao aprendizado como “o eixo de rotação de um corpo em movimento giratório”. Nesse mesmo sentido, ao explorar a alegoria da dobradiça, no MS 177, Wittgenstein dirá sobre as proposições da matemática: “Sua segurança seria a de terem um selo oficial, que as isentaria, por isso, de qualquer questionamento, e não por serem essencialmente inamovíveis.” (Wittgenstein, MS 177, 5v; Wittgenstein, 1969, § 657) Uma certa ambiguidade atravessa essas proposições; elas funcionam como fonte de determinação da experiência, mas não abandonam a condição de proposições da experiência; elas são expressão da experiência, mas toda experiência deve ser vista a partir delas. O filho pródigo dessa ambiguidade, não nos custa nada dizer, é a plasticidade dos limites entre empírico e lógico, sintético e analítico.

A prioridade da confiança, por sua vez, é, antes de tudo, a anterioridade lógica da atitude em relação à reflexão. Por isso a margem de liberdade do sujeito não pode ser determinada previamente às práticas subjetivas, como também que algo seja certo não se baseia em afirmações de estupidez ou credulidade, cifradas na primeira pessoa do singular, embora o sistema de referência nos obrigue a considerar estúpido alguém que duvide de determinados juízos sobre a experiência. Se não resultam do primado da atitude sobre a reflexão, (1) a flexibilização da distinção entre verdade e condições de significatividade, (2) a ausência de uma fronteira clara entre proposições da lógica e proposições da experiência e (3) não haver precisão no conceito de ‘proposição’ encontram no primado da atitude sobre a reflexão a sua principal condição de operação. Como não há uma fronteira precisa entre o espaço de determinação das práticas judicativas e as próprias práticas, a instituição da necessidade deve ser feita à medida de atos subjetivos, estabelecendo-se por meio de procedimentos reiterados ao longo do tempo, muito embora não haja a prevalência de aspectos empíricos. A dificuldade, então, é compreender como pode preservar-se o antipsicologismo que se vale da separação entre lógica e experiência num cenário conceitual não comprometido com a lógica que exige uma tal separação. À primeira vista, a ruptura com aquela concepção de lógica torna impossível o projeto de delimitação do sentido em razão da impossibilidade de traçar uma distinção precisa entre lógica e experiência, a ponto mesmo de haver lugar para questionar o caráter lógico da investigação. A tarefa lógica de determinação dos limites da significação, assim, já não confere tanta ênfase à ideia de limite, preferindo a questão da unidade da experiência. Mesmo porque a pergunta pelos limites do sentido tem lugar num contexto filosófico em que esteja bem

demarcada a diferença entre o que é necessário e o que é contingente, como todos sabemos ser bem o caso do *Tractatus*, de Wittgenstein. Com efeito, a tarefa de determinação da significação volta-se à definição da margem de manobra de atuação do sujeito e de sua própria constituição, como também para a unidade da experiência que se traduz em proposições, cuja função manifesta os pontos de determinação empírica. Não se trata de ter como alvo, o que é um claro desenvolvimento das *Investigações Filosóficas*, as condições de possibilidade da linguagem.

4.

A ameaça ao caráter lógico da investigação tem como fonte a impossibilidade de preservar aquela distinção entre lógica e experiência, necessário e contingente, ao passo que, uma vez não preservada uma tal distinção, não faz muito sentido mais a interrogação a respeito dos limites da significação. Por isso a reiteração da natureza lógica da investigação é, antes de mais nada, a recusa a confundi-la com um apanhado de considerações empíricas, o que Wittgenstein faz nos MS 172 e 174, em concurso com a caracterização das regras que governam os juízos como lógicas. (Wittgenstein, MS 172, p. 18; Wittgenstein, 1969, § 56; Wittgenstein, MS 174, p. 17r; Wittgenstein, 1969, § 82) Não se trata, portanto, de considerações empíricas ou psicológicas acerca das condições que tornam possível que as sensações sejam lançadas para fora do espírito, nem tampouco a investigação sobre a certeza compreende um apanhado psicológico das situações nas quais se mostra algo inelutável a segurança a respeito do que se passa no mundo à volta do sujeito. (Cf. Wittgenstein, MS 176, p. 28r, p. 40r; Wittgenstein, 1969, § 447, § 494)

Tudo leva a crer que o caráter lógico da investigação significa que o seu alvo não são as relações empíricas que possam estar implicadas na ligação de uma determinada palavra a uma dada coisa, mas antes como é possível a determinação de um critério capaz de discernir, dentre os seus usos, quais os significativos. Se é mesmo assim, então ser lógica a investigação quer dizer que ela mira os critérios e as regras, ambos de natureza lógica, que presidem o uso das palavras e, portanto, segundo os quais discriminamos o correto do incorreto. Afinal, se a natureza do que se investiga não é um espelho fiel da natureza da investigação, quando menos, a natureza da investigação é relativa ao objeto investigado.

A consideração, feita por Wittgenstein, de que a verdade de certas proposições pertence ao sistema de crenças pode muito bem ser compreendida como a abolição da distinção entre verdade e condições de significatividade. E é mesmo bastante natural compreender as coisas dessa maneira. O sistema, afinal, orienta as práticas judicativas, determinando a margem de manobra dos usos da

linguagem e, com isso, desenha o campo de atuação do sujeito. Por essa razão, desconsiderar a verdade das proposições da lógica teria como efeito prático a incompreensão. Em outras palavras, discordar da verdade dessas proposições significa não as compreender, o que é o mesmo que dizer que se trataria de uma espécie de testemunho de incompetência linguística. Esse modo de leitura está comprometido com a ideia de que os esquemas conceituais determinantes das elaborações judicativas seriam construídos ao longo das práticas, o que desintegra as fronteiras entre as proposições da lógica e as proposições da experiência, mas preserva intacta a distinção entre elas.

A abolição da distinção entre normativo e descritivo por referência a proposições tem profundas implicações sobre a maneira de compreender o sujeito, a necessidade lógica e a relação entre ambos. Assim, ao passo que a subjetividade não se constitui previamente às práticas subjetivas, as ações do sujeito podem ter a virtude de mudar a orientação das práticas. Não pode, de maneira alguma, tratar-se de uma reorientação feita ao seu bel prazer, pois essas mesmas práticas subjetivas estão submetidas ao exercício de uma necessidade sustentada por acordos previamente feitos. Não é de todo um exagero, no entanto, dizer que o sujeito é constituído à medida dos próprios atos subjetivos, o que é, no essencial, efeito de a necessidade ser instituída ao longo do tempo. No frigar dos ovos, a necessidade não funciona inteiramente à revelia do sujeito, de tal maneira que uma tal forma de entender a necessidade pode muito bem ensejar tratar-se do resultado de determinações empíricas, abrindo o flanco à relativização da certeza lógica.

Wittgenstein contorna essa dificuldade apelando para o caráter irrefletido do exercício da necessidade. Embora o sujeito não seja um dado prévio aos atos subjetivos, a margem de manobra dos atos subjetivos é determinada por acordos estabelecidos por uma comunidade da qual o sujeito passa a fazer parte na mesma medida em que se submete a tais acordos. Assim, o seu pertencimento a uma comunidade é, em certo sentido, coetâneo à assimilação de modos de ação que determinam a margem de manobra de sua atuação. Uma das principais e mais importantes consequências disso é a limitação do pensamento e da experiência ser compreendida como a limitação da expressão do comportamento, do pensamento e da própria experiência. O sujeito é constituído, com efeito, apenas na medida em que a margem de manobra de suas ações é logicamente determinada a ponto de ser possível garantir a objetividade de suas expressões e comportamento, distinguindo-se, portanto, o subjetivo do objetivo. Sem uma tal distinção, a expressão de estados subjetivos não seria possível. A existência de acordos prévios não é suficiente, porém, para determinar que os atos subjetivos sejam reiteradamente feitos de acordo com a margem de manobra logicamente estabelecida. Por isso mesmo os limites do pensamento e da experiência só podem ser compreendidos como revisáveis ao

longo do tempo. Por outro lado, a margem de segurança decorrente da certeza lógica não poderia estar sempre a ponto de desintegrar-se sob pena de não garantir a regularidade. É então que o caráter irrefletido do exercício da certeza ou da necessidade lógica vem em socorro da natureza convencional dos acordos. O sujeito não é tão simplesmente o cérebro, a mente ou a capacidade de reflexão, mas *o animal humano*, sendo por isso também a certeza lógica, “uma coisa animal”. Por essa perspectiva, entender não significa uma notícia sobre o estado mental, mas um sinal prático de compreensão linguística.

5.

A distinção sintético/analítico passa a ser entre juízos de cuja verdade dependeria a maneira de encarar a experiência e juízos, cuja falsidade não comprometeria o sistema de juízos de acordo com o qual juízos são elaborados. Com isso, a distinção entre necessário e contingente é dissolvida ou, quando menos, não pode mais ser traçada à maneira da tradição à qual Wittgenstein continua a pertencer. Parece, além disso, haver uma incompatibilidade entre o fato de haver proposições necessárias e o fato de a necessidade ser funcional, o que quer dizer que proposições podem ser tratadas ora como necessárias, ora como contingentes. As proposições, assim, podem ser distinguidas unicamente no contexto de uso, já que não podem ser distinguidas em razão de sua natureza. Como então compatibilizar essa afirmação com a ideia de que há proposições isoladas da experiência e que funcionam de maneira a determinar o que fazemos e dizemos, pois pertencem ao quadro de referência herdado, cuja assimilação marca a introdução numa comunidade linguística? É verdade que a margem de manobra conferida aos usos em contextos determinados é, de alguma maneira, estabelecida previamente ao longo dos usos passados, o que não quer dizer, de forma alguma, que haja uma qualquer determinação prévia e à revelia dos usos atuais. Isto quer dizer apenas que a necessidade lógica não é senão uma necessidade instituída ao longo do tempo. É verdade, porém, que não interessa a Wittgenstein uma necessidade histórica, embora ele não negue a preponderância da regularidade dos usos. Interessa-lhe a necessidade histórica apenas na medida em que ela permite o esclarecimento do exercício da necessidade lógica. Em contextos determinados, quaisquer que sejam eles, aquilo que a experiência passada nos habituou a considerar necessário pode muito bem ser relativizado. Nesse ponto, a questão passa a ser a respeito do caráter de uma tal relativização. E tudo se detém em saber se a relativização terá ou não efeitos futuros. É o caso de basicamente saber se a relativização, situada num contexto particular, implicará a revisão de nosso sistema de referência. A relativização pontual, no entanto, pode não implicar qualquer revisão, o que é sinal da arbitrariedade da lógica. Assim, uma experiência pode muito bem contrariar a normatividade logicamente estabelecida e, a despeito disso, tudo continuar logicamente como

está. Afinal, o caráter esmagador de uma evidência quer dizer exatamente o fato de não ser preciso ceder diante de uma evidência contrária.

A dificuldade é compreender segundo qual critério o que se passa num contexto determinado tem ou não efeitos futuros. Tudo o que sabemos é que Wittgenstein não abre mão da autonomia da lógica, mas disso não decorre, de modo algum, que a experiência não tenha direito à voz. Trocando em miúdos, o reconhecimento da necessidade é feito mediante a aplicação de critérios lógicos construídos ao longo do tempo. A gramática não tem força de determinação sobre o que se passará na experiência, assim como a sua arbitrariedade não a habilita a determinações cegas. A arbitrariedade é, em alguma medida, relativa à experiência, havendo, portanto, entre ela e a lógica uma ação recíproca. À primeira vista, pelo menos, a única maneira de distinguir entre a relativização que se detém nos limites do contexto determinado e a relativização que tem efeitos futuros é apelando para uma distinção de grau entre as proposições. Todas as proposições estão sujeitas à revisão, o que quer dizer que se estabelecem por referência à experiência. Mas elas não estariam expostas à revisão em igual medida. Umas devem estar mais do que outras.

O significado determina os contornos da experiência possível. O fato de A ser um objeto físico, de sorte que a afirmação “A é um objeto físico” consistiria na explicitação de uma propriedade ínsita ao significado de ‘A’, quer dizer, dentre outras coisas, que o fato do significado de ‘A’ é um elemento a desempenhar um papel importante na organização das experiências particulares que envolvem o objeto A. Para Wittgenstein, o papel lógico desempenhado pelo significado não colide nem é incompatível com o fato de o significado ser um fato. Pelas mesmas razões não há ambiguidade alguma em proposições funcionarem como determinantes da experiência, sem que abandonem a condição de proposições da experiência; são expressão da experiência, ao tempo que a experiência só é o que é se vista da perspectiva determinada por elas. Tampouco há incompatibilidade entre a exigência lógica de que algo esteja fora de questão com a aplicação de uma perspectiva horizontal aos juízos e crenças, que consiste em compreendê-los como situados no mesmo nível lógico. Afinal de contas, Wittgenstein não está a negar a distinção entre o necessário e o contingente, mas que uma tal distinção possa materializar-se em proposições, como se constituísse a natureza delas.

Com isso, proposições empíricas não perdem a virtude de serem aceitas ou rejeitadas, corretas ou incorretas, verdadeiras ou falsas, à luz da experiência. Como o significado orienta as práticas judicativas, sendo a partir dele que se constitui a unidade da experiência, o que Wittgenstein não está em condições de admitir é que uma proposição seja confrontada com a experiência com independência dos significados participantes da rede conceitual que ela envolve e

implica. A principal consequência de tratar a distinção entre necessário e contingente de maneira horizontal é que nenhuma proposição pode estar imune à possibilidade de revisão. É verdade que a exigência lógica de que haja algo fora de questão materializa-se na distinção entre os juízos cuja falsidade pode se passar sem efeitos drásticos e aqueles cuja dúvida teria implicações no sistema de crenças. Isso não quer dizer, de forma alguma, a preservação de uma distinção sintético/analítico que esteja comprometida com uma hierarquização de juízos. O significado confere a margem de manobra aos usos das palavras e é estabelecido como um fato ao longo do tempo. Uma tal distinção só pode ser traçada à luz do significado num dos usos possíveis das palavras. O significado continua a ser um fato empírico (*Erfahrungstatsache*). Um dos efeitos disso é que a margem de manobra dos usos, determinada pelo significado, é mudável, a partir da invenção de novos ou da abolição de velhos usos, que jamais compreenderão a exclusão da margem de manobra, sem a qual a objetividade da experiência estaria perdida. Aqui, talvez, esclareça-se a mais importante lição wittgensteiniana sobre a certeza lógica. Resta inequívoco que a certeza lógica tem uma história, mas isso não impede que seu exercício seja caracterizado pela atemporalidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações de Wittgenstein sobre a necessidade lógica, no *Sobre a Certeza*, preservam a distinção empírico/lógico sobretudo com o propósito de mostrar que se trata de uma distinção que não pode ser feita de forma clara ou categórica nem por referência a proposições. No § 519 do *Sobre a Certeza*, ele diz que parece não ser possível, tomado um jogo isoladamente, compreender que a possibilidade do jogo depende de algo estar fora de dúvida, embora seja possível dizer que “em regra, alguns juízos empíricos devem estar fora de dúvida”. São juízos empíricos que estão fora do alcance da dúvida, o que quer dizer, nesse caso, que eles exercem função normativa. Por um lado, a dúvida só pode basear-se no que está fora de seu alcance; por outro, os juízos nos quais a dúvida se baseia servem a esse propósito somente na medida em que as práticas lhes facultam essa função, mantendo-os fora do alcance da dúvida. Em suma, os atos judicativos devem basear-se naquilo que está situado como ponto cego das práticas, às quais esses atos pertencem, o que inclui inevitavelmente também fatos, como é o caso da existência de objetos e o significado das palavras. Essa perspectiva parece apontar para a dissolução da distinção empírico/lógico, pois se a questão toda recai sobre a função, então a distinção passa a ser ociosa se considerada à revelia da função. São sempre juízos empíricos cumprindo função normativa ou empírica, a depender da situação efetiva de uso. Em sendo assim, não são exatamente juízos que estruturam o funcionamento da linguagem, mas a

função exercida por determinados juízos ou, em outras palavras, não são exatamente proposições, mas o uso delas. É o uso dessas proposições que pode ser empírico ou lógico (gramatical).

A pretensão de enquadrar as considerações de Wittgenstein, em *Sobre a Certeza*, a partir de categorias típicas do logicismo – como ‘fato’, ‘valor’, ‘certeza lógica’, ‘sintético’, ‘analítico’ – se passa como pretender andar de muletas na praia. A dificuldade, a esse respeito, é entender como tais considerações podem, a despeito disso, situar-se ao lado do logicismo na batalha contra o psicologismo. Além de toda necessidade ser instituída ao longo do tempo, pois é construída nos jogos de linguagem que consistem em procedimentos reiterados, toda necessidade só pode ser funcional. É justamente a oposição entre fatos e normas, nesse caso, que Wittgenstein põe contra a parede. Não é por outra razão, afinal, que ele caracterizará a estrutura que determina ações e pensamento como factual. E é o que está em jogo na caracterização do significado como um fato, tal qual a existência de um objeto o é. A ilustração, apresentada por Wittgenstein, no § 519, como vimos, é bastante esclarecedora do alcance dessa ideia. Obedecer a uma simples ordem como “traga-me um livro”, diz ele, supõe saber o que é um livro, assim como entender o que significa “livro”. E, já que é assim, então obedecer a uma ordem está na dependência de fatos empíricos que estejam fora do alcance da dúvida. É verdade, porém, ser possível que haja alguma margem à interrogação acerca de se o que vemos é realmente um livro, tal como é possível desconhecer o significado da palavra “livro”, sendo por isso mesmo que se trata de fatos empíricos. Mas é verdade também que essa interrogação teria caráter excepcional, o que quer dizer que temos aqui duas espécies de implicações: (1) a norma está exposta às contingências do tempo; (2) determinados fatos têm caráter normativo. A história dos usos retira determinados fatos do caminho da dúvida, mas isso não os coloca em condição de inteira imunidade à dúvida, afinal não deixam a condição de fatos da experiência. Eles não deixam de participar do âmbito da experiência. É o que, no final das contas, faculta a possibilidade de um fato que, em condições normais, não seria objeto de dúvida, passar a ser objeto de investigação, como, por exemplo, se aquilo é de fato um livro ou não.

Há situações em que a afirmação “isto é um livro” não tem uso lógico, de tal sorte que perguntar se realmente é um livro não implica incompreensão da dinâmica do jogo de linguagem. Não é difícil imaginar circunstâncias que podem suscitar esse tipo de questão. Há, por outro lado, situações nas quais a pergunta “isto é um livro?” não pode ser senão a manifestação de uma dúvida não admitida pelo contexto do jogo. Essas duas situações, contra toda aparência, coexistem pacificamente com o fato de a generalidade ser ínsita à norma, que esquadrinha aquilo que qualquer pessoa razoável deve julgar normal. Na maior parte dos casos, a afirmação “isto é um livro” é empregada *como* proposição da experiência. A reiteração de atitudes ao longo do tempo em que consiste o jogo

de linguagem tem a virtude de fazer a norma, definindo os limites da normalidade. Em certo sentido, normativo e normal coincidem, de tal sorte que se a norma admite exceções sem que isso represente contradição alguma com ela, é porque não é a proposição que assume papel diferente a depender do contexto em que é empregada, mas o uso dela. Não se trata exatamente da mesma proposição ora usada como lógica, ora como empírica. Se fosse assim, a base do jogo não seria uma forma de agir não fundamentada, mas sim um punhado qualquer de proposições evidentes.

REFERÊNCIAS

- CASSIRER, E. (2000) *The Logic of The Cultural Sciences*. New York: Yale University, 2000.
- MCGINN, M. (2006) “Wittgenstein’s Early Philosophy of Language and The Idea of ‘The Single Great Problem’”. In: PICHLER, A. & SÄÄTELÄ, S. (eds.) *Wittgenstein: the philosopher and his works*. Frankfurt: Ontos Verlag, p. 137-140.
- COLIVA, A. (2020) “In Quest of a Wittgensteinian Hinge Epistemology”. In: WUPPULURI, S. & COSTA, N. (ed.) *Wittgenstein (adj.): looking at the world from the viewpoint of Wittgenstein’s philosophy*. Cham: Springer.
- MCGUINNESS, Brian (ed.). (2008) *Wittgenstein in Cambridge: Letters and Documents 1911–1951*. Oxford: Blackwell Publishers.
- MOYAL-SHARROCK, D. (2005) “Introduction”. In: MOYAL-SHARROCK, D. & BRENNER, W. H. (eds.). *Readings of Wittgenstein’s On Certainty*. Nova iorque: Palgrave Macmillan, p. 1-15.
- _____. *Understanding Wittgenstein’s On Certainty*. Basingstoke: Palgrave Macmillan.
- QUINE, W. V. (2004) *The Ways of Paradox and Other Essays*. Nova Iorque: Random House, 1966.
- _____. (1951) “Two Dogmas of Empiricism”. *The Philosophical Review*, Vol. 60, no. 1, p. 20-43.
- SALLES, J. C. (2017) “Da Impossibilidade de o Homem ir à Lua”. In: _____. *A Cláusula Zero do Conhecimento: estudos sobre Wittgenstein e Ernest Sosa*. Salvador: Quarteto Editora, p. 139-171.
- WITTGENSTEIN, L. (2000) *Wittgenstein Nachlass: The Bergen Electronic Edition*, Oxford: Oxford University Press.
- WITTGENSTEIN, L. (1969) *On Certainty*. Oxford: Basil Blackwell.
- WITTGENSTEIN, Ludwig. (1998a) *Remarks On The Philosophy Of Psychology*. Oxford: Basil Blackwell. Vol. I.
- WITTGENSTEIN, Ludwig. (1998b) *Remarks On The Philosophy Of Psychology*. Oxford: Basil Blackwell. Vol. II.